



**Projeto de Lei 1293, de 7 de abril de 2021
(do Poder Executivo)**

Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário, institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária, e revoga os dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária que estabelecem penalidades e sanções.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Inclui inciso VIII, ao Art. 26 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1293, de 2021, renumerando os demais:

"Art.
26
.....
.....
VIII - perdimento. "

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda inclui o inciso VIII ao art. 26, para prever como penalidade o perdimento, prática regular que foi equivocadamente omitida, renumerando os demais incisos. O procedimento normalmente é instaurado quando há conduta atípica.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Carlos Veras** - PT/PE

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados à presente emenda.

Sala da Comissão, em de agosto de 2021.

Dep. Carlos Veras

PT/PE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215288018600>



* CD 215288018600 *